

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-09-2019****AVEIRO**

Câmara Municipal

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Jorge Manuel Mengo Ratola.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 3 de setembro de 2019, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		49.240.551,23€	Total das Despesas Orçamentais		33.263.437,06€
Execução Orçamental	48.334.795,17€		Despesas Correntes	22.391.263,22€	
Operações de Tesouraria	905.756,06€		Despesas de Capital	10.872.173,84€	
Total das Receitas Orçamentais		37.595.807,21€	Operações de Tesouraria		1.956.224,39€
Receitas Correntes	34.860.453,39€		Saldo para o Dia Seguinte		53.597.854,16€
Receitas de Capital	2.724.799,07€		Execução Orçamental	52.667.165,32€	
Receitas Outras	10.554,75€		Operações de Tesouraria	930.688,84€	
Operações de Tesouraria		1.981.157,17€	Total...		88.817.515,61€
Total...		88.817.515,61€			



APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 18, não tendo participado na votação da ata, o Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e os Senhores Vereadores Dr. Luís Miguel Capão Filipe e Doutora Joana da Fonseca Valente, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião justificando a sua ausência na última Reunião de Câmara, por motivos de saúde, agradecendo a todos a compreensão e solidariedade demonstrada ao longo daquele período de convalescença. Seguidamente informou que iria convocar uma Reunião de Câmara extraordinária, pública, para o dia 11 de setembro de 2019, quarta-feira, pelas 09h30, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, para apreciação e votação da última versão da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aveiro, seguindo posteriormente para a fase da consulta pública. Acrescentou, ainda, que o período para a discussão pública do PDM será de 30 dias, contabilizados em dias seguidos, e que a proposta e respetivos documentos poderão ser consultados, após a devida publicação do Aviso em Diário da República, no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal (de segunda a sexta-feira), no Museu da Cidade (de terça-feira a domingo), bem como, em formato digital, no sítio eletrónico do Município em www.cm-aveiro.pt.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** referiu-se ao problema do ruído decorrente do exercício da atividade de alguns estabelecimentos de restauração e bebidas, localizados em perímetro urbano, mais concretamente junto a zonas residenciais, questionando se a Câmara Municipal já tinha efetuado alguma diligência de fiscalização e/ou avaliação acústica dos estabelecimentos alvo de queixas de ruído, bem como as medidas corretivas que seriam adotadas, tendo em vista a resolução desta situação de incomodidade pública. Reportou-se também ao início do Ano Letivo 2019/2020, sugerindo, no âmbito do transporte escolar, a disponibilização de mais informação junto dos Estabelecimentos de Ensino e Encarregados de Educação, sobretudo nas freguesias onde a procura do serviço é maior, de forma a colmatar as dúvidas recorrentes dos pais, quer sobre os percursos, quer sobre os horários dos transportes.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão do ruído em zonas urbanas residenciais, informou que, apesar do crescimento exponencial da atividade de restauração e bebidas, por força do incremento do fluxo turístico, felizmente não se verificam incómodos extraordinários de ruído na zona central da Cidade. Contudo, confirmou a existência de duas queixas por ruído, sendo que uma delas está em fase de análise pelos serviços municipais competentes na matéria e, a segunda já foi objeto de avaliação acústica do estabelecimento, tendo em vista a resolução do problema. Relativamente ao início do próximo Ano Letivo 2019/2020 e respetiva divulgação do serviço de transporte escolar, esclareceu que a Câmara Municipal desenvolve um trabalho rigoroso e contínuo

uym

de preparação dos anos letivos com os Agrupamentos de Escolas, reconhecendo, no entanto que é sempre possível aperfeiçoar e diversificar os meios de comunicação, para que a informação veiculada quanto aos transportes escolares seja eficazmente rececionada pelos respetivos públicos-alvo.

A Sr.^a **Vereadora Doutora Joana Valente** manifestou preocupação quanto à acumulação de plantas aquáticas infestantes, nomeadamente jacintos-de-água, nas Pateiras de Carregal e de Requeixo, com graves consequências para a flora e fauna locais, assim como em termos sociais, no que a fruição do espaço diz respeito, pelo que questionou o ponto da situação quanto ao projeto de desassoreamento destas áreas e, a curto prazo, quais as ações que o Câmara pretende adotar, tendo em vista a remoção, controlo e prevenção destas plantas invasoras, uma vez que o Município terá, brevemente, mais competências de gestão em áreas protegidas.

O Sr. **Presidente** informou que a Câmara Municipal está atenta aos problemas que resultam da acumulação de plantas aquáticas infestantes nas Pateiras de Carregal e de Requeixo, porém, e dado tratar-se de leitos de água, a matéria não é da competência da Câmara Municipal, mas do Ministério do Ambiente, através das suas entidades Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Agência Portuguesa do Ambiente. Quanto à referência às novas competências municipais, em regime de cogestão das áreas protegidas, esclareceu que as Pateiras não são consideradas áreas protegidas, visto que não estão classificadas formalmente como parques ou reservas naturais, pelo que a responsabilidade para a resolução do problema referido é, exclusivamente, do Ministério do Ambiente. Acrescentou, ainda, que, no âmbito das áreas protegidas, o que a Câmara Municipal perspetiva neste domínio é a operacionalização de uma parceria com o ICNF para a cogestão da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** referindo-se a um conjunto de obras em curso no Município, expressou que a sua execução decorre a um ritmo extremamente lento, nomeadamente nas empreitadas da Rua Direita de Verba, da Rua do Gravito, dos acessos ao *Mercadona* na ex-EN109 e da Ponte do “Laço” no Canal de São Roque e dos Botirões, pelo que questionou se Câmara Municipal, através dos seus serviços de fiscalização, tem informação quanto aos motivos para os atrasos significativos e pedidos recorrentes de prorrogação do prazo de execução destas obras, indiciando, assim, eventuais dificuldades dos empreiteiros e, consequentemente, transtornos acrescidos na vida da população.

O Sr. **Presidente** clarificou que o abrandamento que se verificou na execução de algumas empreitadas se justifica, obviamente, pelo período de férias das empresas de construção civil, pelo que o balanço quanto à execução das empreitadas referidas, à exceção da Ponte do “Laço”, é francamente positivo, decorrendo as mesmas dentro dos prazos fixados para a sua execução ou com prorrogações em razão de matéria objetiva. Relativamente à intervenção na Ponte do “Laço” confirmou que esta empreitada está, efetivamente, com atraso, sendo que os pedidos de prorrogação de prazo vão sendo deferidos enquanto os argumentos apresentados forem validáveis e, caso venha a ser necessário, passar-se-á à aplicação das respetivas multas por incumprimento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 30 de agosto de 2019, e considerando que o início das aulas, respeitantes ao ano letivo 2019/2020, ocorrerá na semana de 16 de setembro de 2019, na qual serão realizadas algumas ações alusivas; as comemorações dos 50 Anos da Freguesia de São Bernardo, que decorrem neste ano de 2019, assim como a opção de realizar ao longo do mandato autárquico em curso, reuniões de Câmara em diferentes locais do Município, foi deliberado, por unanimidade, alterar o local e caráter da segunda reunião de Câmara de setembro de 2019, do dia 19, quinta-feira, para que decorra na Escola Básica de 2.º e 3.º Ciclo de São Bernardo, pelas 15.30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17.30 horas, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Processo de descentralização - Educação 2020”, datada de 30 de agosto de 2019, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em termos gerais se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias, em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que, em regra, não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Educação;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, que no caso presente é o dia 30 de setembro de 2019, nos termos da Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março, ao definido no ponto 2, do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, assim como no Decreto de Execução Orçamental, foi deliberado, por unanimidade, assumir em 2020 as novas competências na área da Educação, previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) O Ministério da Educação respondeu à maior parte das questões colocadas pela CMA, por correio eletrónico de 14 de maio de 2019, pela Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), que participou, por sua solicitação, na reunião do Grupo de Trabalho da Descentralização do Município de Aveiro, realizada no dia 25 de julho de 2019, e que contou também com a presença da Diretora do Departamento do Centro da DGEstE e com todos os Diretores dos Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro;

b) A CMA apresentou a proposta, em reunião do Conselho Municipal de Educação (CME) de 24 de junho de 2019, de constituição de um Grupo de Trabalho da Descentralização, com integração da CMA, de cada um dos Agrupamentos de Escola do Município de Aveiro e com o Representante do Ministério da Educação no CME, e que é em simultâneo o Grupo formal constituído, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, para acompanhar em permanência a evolução deste processo e preparar com todo o pormenor e profundidade a ativação da execução das competências;

c) A CMA quer iniciar a execução das novas competências no âmbito da Educação o quanto antes, fazendo-o em janeiro de 2020, se isso se revelar possível em termos formais e materiais, ou em setembro de 2020, estando reunidas as devidas condições.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento, para apreciação e votação da proposta, na reunião ordinária de setembro de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL até ao dia 30 de setembro de 2019, cumprindo-se os prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Processo de descentralização - No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Processo de descentralização - Cogestão de Áreas Protegidas 2019 e 2020”, datada de 30 de agosto de 2019, com o enquadramento político que a seguir se transcreve:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que, em termos gerais, se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2020, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos em 2021 todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais, despesas várias em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que, em regra, não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018 e no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Cogestão das Áreas Protegidas;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, nomeadamente: para o ano 2019, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 116/2019, e para o ano 2020, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, foi deliberado, por unanimidade, assumir em 2019 e em 2020 as novas competências no domínio da Cogestão das Áreas Protegida, previstas nos referidos diplomas legais, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) A aposta da CMA na valorização e promoção de São Jacinto e da Ria de Aveiro, na qual os valores ambientais ocupam um lugar muito especial;

b) O trabalho que a CMA tem em desenvolvimento com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) visando acordar, assinar e operacionalizar uma parceria de gestão da Reserva Natural das Dunas de São Jacinto, com o envolvimento do Centro Municipal de Interpretação Ambiental (CMIA), e que perspetivamos ter em execução ainda durante o ano de 2019;

c) A importância da parceria institucional no regime de cogestão com responsabilização objetiva dos parceiros para a gestão do território, numa lógica da sua valorização e promoção, entendendo positiva a estrutura definida pelo Decreto-Lei em causa.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento, para apreciação e votação da proposta, na reunião ordinária de setembro de 2019, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL até ao dia 22 de outubro de 2019, cumprindo-se os prazos legais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “Operação de Reabilitação Urbana / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana”, datada de 2 de setembro de 2019, e considerando que:

1. A criação formal da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Cidade de Aveiro a 22 de setembro de 2016 com a publicação do aviso em Diário da República, após as necessárias deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Aveiro;

2. A necessidade de aprovar a Operação de Reabilitação Urbana (ORU) / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) nos três anos seguintes à entrada em vigor da ARU, embora gerindo com dificuldade as múltiplas dúvidas sobre a forma e o tempo da gestão deste processo;

3. A necessidade de desenvolver o processo de elaboração da ORU / PERU em estreita ligação com a Revisão do PDM, por questões de racionalidade técnica, coerência política e gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) dado que ambos os trabalhos foram realizados por uma Equipa Técnica Interna;

4. A proposta de Revisão do PDM será apreciada e votada, lançando-se o debate público final, na Reunião de Câmara extraordinária de 11 de setembro de 2019, sendo também útil para melhor perceção dos Cidadãos e maior mobilização para a discussão pública, que os processos de debate público da Revisão do PDM e da ORU / PERU decorram em simultâneo;

5. Que o desenvolvimento dos Projetos e Obras integrados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Aveiro (PEDUCA) tem vindo a decorrer desde 2016 com bons resultados, existindo um elevado nível de probabilidade de executarmos todas as ações / obras previstas até ao final do atual Quadro de Fundos Comunitários Portugal 2020 (em 2022 ou 2023);

6. A Câmara Municipal de Aveiro reitera a assunção da reabilitação urbana como uma prioridade, na medida em que a mesma se configura como uma forma de reabilitar e preservar o património existente, assim como um meio de revitalizar as zonas urbanas mais centrais da Cidade-Sede do Município, conferindo-lhes mais qualidade de vida e atratividade;

7. Os objetivos estratégicos de reabilitação urbana definidos na memória descritiva e justificativa da ARU deverão ser prosseguidos com uma ORU, que será concretizada nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), a qual deverá assumir a forma de ORU sistemática (tal como definida no n.º 3 do artigo 8.º do RJRU);

Considerando, ainda, que o PEDUCA serviu de base para elaboração da ORU / PERU, tendo esta recebido também importantes contributos do trabalho da Revisão do PDM e dado que a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público e é enquadrada por um PERU, adotando a designação de ORU Sistemática, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar a Operação de Reabilitação Urbana / Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, bem como proceder à recolha do parecer do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana e ao lançamento da consulta pública após a publicação do aviso no Diário da República.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os vereadores do Partido Socialista reconhecem a importância de documentos estratégicos na Governação local.

A aprovação do documento para a manutenção da ARU no Município, mas consideram que este podia ser mais ambicioso, definindo regras, medidas e operações específicas para a reabilitação urbana nesta área que vão para além daquelas que decorrem diretamente dos benefícios do estado pela existência da ARU, ou

aquelas que se aplicam ao concelho na sua totalidade. Deste modo o Município desperdiça uma oportunidade de estimular a reabilitação urbana na área por si definida como ARU, limitando ao estrito cumprimento legal da definição de uma operação e um programa estratégico que mais não passam de uma compilação de benefícios, medidas e investimento estipulados noutros instrumentos.

A proposta que a “maioria” apresentou carece de amplo aprofundamento. Nesta fase do processo, há elementos estruturantes do documento que não podem ficar ignorados:

a) Alinhamento com o PDM. Um PDM em revisão, que ainda não chegou ao conhecimento público, à discussão, e serve de matriz para este documento estratégico.

b) A legislação que suporta estabelece um prazo de três anos para a elaboração deste documento, a partir da aprovação da delimitação da ARU. Agora apresenta-se, à pressa, um documento que deveria ser preparado em anos?!

c) O documento não apresenta qualquer benefício/medida municipal específica para a reabilitação urbana na ARU (e para além da ARU), limitando-se a listar os benefícios dados pela administração central do Estado para esta área, e aqueles que são transversais a todo o concelho.

d) Falta de alinhamento com a Nova Geração de Políticas de Habitação, e com os seus objetivos de garantir o acesso de todos a uma habitação adequada e de criar as condições para que tanto a reabilitação do edificado como a reabilitação urbana passem de exceção a regra e se tornem nas formas de intervenção predominantes.

e) O Partido Socialista considera também que a política de reabilitação do Município deve passar pela definição de outras ARU no concelho, permitiria estimular a reabilitação nos centros não só da cidade, mas de grande parte dos lugares, através do acesso a benefícios específicos para estas áreas.”

CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente a 30 de agosto de 2019, intitulada “Processo Judicial n.º 1794/16.7T8AVR.1 – Acidente de Trabalho de Sandra Maria Silva Flamengo”, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, o Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo da decisão proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, através dos documentos n.ºs 1 e 2 anexos à referida proposta, sobre o incidente de revisão da incapacidade da trabalhadora aí identificada, no âmbito do Processo n.º 1794/16.7T8AVR.1.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente a 28 de agosto de 2019, intitulada “Adenda aos Contratos Interadministrativos de delegação de competências entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana e São Jacinto”, e considerando que: a necessidade de garantir a qualidade e a quantidade da prestação de serviços públicos essenciais aos Cidadãos motivou que em 2019, num procedimento idêntico a 2017 e 2018, fossem celebrados contratos interadministrativos de delegação de



competências da Câmara Municipal de Aveiro com as Juntas de Freguesia do Concelho, que se encontram em execução; em complemento às Delegações de Competências já contratualizadas com as Juntas de Freguesia em 2019, e atendendo aos relevantes objetivos das novas propostas das Juntas de Freguesia com execução no presente ano, entende-se de grande valia para a prossecução do interesse público a delegação de novas competências nas Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, U.F. de Glória e Vera Cruz, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana e São Jacinto, para concretização no ano de 2019; considerando, ainda, que, nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, que pressupõem a prévia autorização, quer das assembleias de freguesia, quer da assembleia municipal, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, delegar nas Juntas de Freguesia de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, U.F. de Glória e Vera Cruz, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana e São Jacinto, as competências constantes das minutas das Adendas aos Contratos Interadministrativos, anexas à proposta e aprovar as minutas das Adendas aos Contratos Interadministrativos entre a Câmara Municipal de Aveiro e as Juntas de Freguesia de Aradas, Cacia, Eixo e Eirol, Esgueira, U.F. de Glória e Vera Cruz, Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Santa Joana e São Jacinto, igualmente anexas à identificada proposta, e ainda, submeter, ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração das referidas Adendas aos Contratos Interadministrativos para 2019.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 21/2019, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “Contratos de Consignação a celebrar no âmbito da venda de produtos, nos espaços da Câmara Municipal de Aveiro”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, datada de 2 de agosto de 2019, e considerando que: nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Câmara Municipal de Aveiro está empenhada na defesa e salvaguarda do Património Cultural da Cidade, bem como na sua promoção e disseminação; e que, nessa medida, implementou, em alguns locais de interesse público, espaços de venda onde podem ser encontrados e adquiridos produtos locais e promocionais sobre temáticas aveirenses; a celebração de contratos nas condições do presente estará aberta a todos os interessados, sendo que todas as peças aceites para a comercialização nos espaços municipais se encontram sujeitas aos princípios de gestão dos produtos à consignação estabelecidos no Regulamento Municipal do Museu da Cidade de Aveiro; considerando, igualmente, que a venda em consignação consiste na entrega de mercadorias a uma determinada pessoa ou entidade (no caso concreto, o Município de Aveiro) para que este as vendas por conta de quem lhas entrega, razão pela qual o consignatário efetua as vendas em nome próprio, mas por conta do

consignante, configurando-se assim um mandato sem representação, nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil, foi deliberado, por unanimidade, celebrar contrato de consignação com a IMOFÁCIL - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., tendo esta expresso por escrito a concordância com a minuta e nos termos e para os efeitos dos artigos 1180.º e seguintes do Código Civil.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 09/CIDADANIA/2019, elaborada pela Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, intitulada «Realização do II ACAMPAMENTO MUNICIPAL DE ESCUTEIROS “ESCUTAMA – ESCUTEIROS ACAMPAM NO MUNICÍPIO DE AVEIRO” – de 18 a 20 de outubro de 2019», subscrita pelo Sr. Presidente a 29 de agosto de 2019, e considerando que:

O Escutismo é um movimento de educação espalhado pelo mundo inteiro, em crescimento contínuo, que tem como missão “Educar os jovens para que estes desempenhem um papel construtivo na Sociedade”, sendo que em Portugal a organização conta com mais de 70 mil elementos;

No Município de Aveiro, este movimento conta com mais de 850 jovens, distribuídos por 10 Agrupamentos de Escuteiros e 1 Agrupamento de Escoteiros (Grupo 249) que desenvolvem de forma permanente a sua atividade nas comunidades em que se encontram inseridos;

No âmbito dessas atividades, e tendo em conta o sucesso do I Acampamento, está previsto para o período compreendido entre 18 e 20 de outubro de 2019 a realização do II ESCUTAMA - Escuteiros acampam no Município de Aveiro, que tem por principais finalidades a envolvimento e partilha entre agrupamentos e a divulgação da história de Aveiro junto dos participantes;

Pela primeira vez os Escoteiros de Aveiro (Grupo 249 Aveiro) irão participar neste Acampamento estando, assim, presentes todos os Agrupamentos de Escuteiros e Escoteiros do Município de Aveiro;

O Acampamento realizar-se-á no Centro Nacional de Formação Ambiental de São Jacinto, uma importante valência municipal, de âmbito Nacional e Europeu, que dinamiza atividades relevantes na sensibilização e formação ambiental e social, que necessita de uma requalificação a curto prazo, contribuindo estes Acampamentos Municipais para a promoção do Centro e a melhoria das suas instalações, para a qual a CMA assumiu o compromisso de investir num plano em estudo a acordar com o Corpo Nacional de Escutas;

No âmbito da política ambiental do Município de Aveiro, os Agrupamentos de Escuteiros/Escoteiros constituem-se como um movimento importante para a capacitação dos Jovens, com vista à preservação do meio ambiente e a adoção de comportamentos saudáveis;

À semelhança da edição anterior, o ESCUTAMA resulta de um profícuo trabalho entre os Agrupamentos (11) e a CMA e tem como principal finalidade a divulgação da história de Aveiro, reforçando a identidade dos mais Jovens enquanto Aveirenses, assim como a preservação do meio ambiente, visando a mobilização dos Cidadãos utilizando os Escuteiros/Escoteiros como um instrumento de intervenção junto da Comunidade Aveirense.



O II ESCUTAMA integra um programa variado de atividades, realizadas em parceria com as entidades locais, nomeadamente o Regime de Infantaria n.º 10 e a Reserva Natural das Dunas de São Jacinto.

Considerando, ainda, que o Município de Aveiro tem atribuições, na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, de acordo com o previsto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e que conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva e recreativa de interesse para o Município, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas, através da Junta Regional de Aveiro, de 25,00 € por participante, o que considerando que se prevê 854 inscrições, se estima no montante máximo de 21.350,00€, para apoio à realização do II ESCUTAMA.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 98/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de agosto de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 290,50€, correspondendo a 2/3 do IAS, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 99/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de agosto de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 100/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 101/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de agosto de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 102/2019, elaborada pela Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de agosto de 2019, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 581,00 € (quinhentos e oitenta e um euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 290,50€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 87/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS” - Fase de Procedimento - Aceitação de erros e omissões», e considerando que: através do procedimento de concurso público n.º OM/CP/23/19 da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 18 de julho de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 150 de 7 de agosto de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 8397/2019 e na plataforma Eletrónica AcinGov em 7 de agosto de 2019, com o preço base de 424.735,64€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; na fase de procedimento concursal, foi apresentada uma Lista de erro e omissões por um potencial concorrente; analisada a lista apresentada pelo concorrente, a equipa projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões, na lista anexa à proposta; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 21 de agosto de 2019, que aprovou a lista de erros e omissões, proposta pela equipa projetista, nos termos da informação técnica n.º 160/DAEO/OM/2019, de 20 de agosto de 2019, e ao abrigo do n.º 5, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 88/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2019, intitulada «“NÚCLEO DE APOIO À PESCA DE SÃO JACINTO - INFRAESTRUTURAS MARÍTIMAS” – Aprovação dos trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1», e

considerando que: na sequência do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/18/17, aberto por deliberação do Executivo de 2 de novembro de 2017, foi celebrado o contrato n.º 30/2018, em 6 de abril de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária “Hydro Stone Engenharia, Lda.”, para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 319.297,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 4 de maio de 2018; considerando, ainda, que no decorrer da empreitada e de acordo com a informação técnica n.º 134A/DAEO/OM/2019, detetou-se a necessidade de executar trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1, conforme mapa anexo à proposta, no valor de 9.189,66 €, acrescido de IVA à taxa legal, nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), correspondente a 2,88 % do valor total da empreitada, inferior a 10% do preço contratual e com um prazo de execução de 3 dias seguidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de agosto de 2019, que autorizou a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões n.º 1, no valor de 9.189,66 € (nove mil, cento e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da informação técnica n.º 134A/DAEO/OM/2019, de 8 de julho de 2019, e ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, correspondente a 2,88 % do valor total da empreitada, inferior a 10% do preço contratual, com um prazo de execução de 3 dias seguidos, bem como a formalização destes trabalhos complementares, por escrito, através de celebração de contrato, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 89/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de agosto de 2019, intitulada «“Conceção e Construção do Complexo de Campos de Treino do Estádio Municipal de Aveiro” - Aprovação da adjudicação do procedimento por Concurso Público», e considerando o referido Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/19, nos termos da alínea b), do artigo 19.º e n.º 3, do artigo 43.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação do Executivo, datada de 24 de janeiro de 2019, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 1089/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 6 de fevereiro de 2019, com o preço base de 3.200.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor das reclamações apresentadas pelos concorrentes N.º4 – EDIVISA – Empresa de Construções, S.A. e RED – Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda. e N.º6 – Correcta e Construções, Lda., deliberou o júri do procedimento indeferir as reclamações apresentadas pelo concorrentes, convertendo a Ata II - Análise e Decisão da Reclamação apresentada pelos concorrentes N.º 8 - Arouconstroi - Engenharia e Construções, S.A. e N.º 6 - Correcta e Construções, Lda., elaborada em 26 de julho de 2019, em Ata III e Relatório Final, anexos à referida proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Arouconstroi - Engenharia e Construções, S.A.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento para “CONCEÇÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE CAMPOS DE TREINO DO ESTÁDIO

MUNICIPAL DE AVEIRO” ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Arouconstro -Engenharia e Construções, S.A.”, pelo preço contratual de 2.649.507,51€ (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sete euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 218 dias seguidos, com base na proposta ref.^a 343, datada de 7 de abril de 2019, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, aprovar a minuta do contrato ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato e, nos termos do artigo 302.º e seguintes do CCP, designar como “Diretor de Fiscalização da Obra”, a Eng.^a Ana Sofia Ferro, Técnica Superior da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, atribuindo-lhe a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Quanto à conceção e construção de campos de treino do Estádio Municipal, reafirma-se o que sempre se defendeu, e está em atas anteriores das reuniões de Câmara (cfr, por exemplo, a ata 2/2019):

- Vê-se como positiva a construção de equipamentos desportivos no Município;

- Defende-se um procedimento pensado, entre pares (agentes desportivos- associativos), para a sua utilização porque entende-se que a gestão de equipamentos desta dimensão devem ser regulados, dentro de um quadro de critérios pré-estabelecidos.

Reafirma-se a necessidade de estabelecer um plano estratégico para o desporto, onde se defina a visão municipal para o mesmo (e sinergias intermunicipais), a título ilustrativo ter em conta:

- Modalidades;

- Parceiros (tipologia e know how);

- Equipamentos;

- Coesão e sustentabilidade;

- Metas a atingir;

- Eventos âncora;

- Recursos alocados.

Nesta área, considera-se, como investimentos necessários, aqueles já propostos em sede de programa eleitoral autárquico:

- A criação da Casa das Associações: espaço de gestão, suporte à instalação transitória e assistência à atividade das associações.

- A criação de uma plataforma digital de gestão partilhada de espaços e equipamentos, públicos e privados, comuns para racionalizar a sua utilização no suporte ao funcionamento das coletividades.

- A criação de um Conselho Municipal das Associações para coordenar, promover e divulgar, numa base concertada as ações das coletividades.

- A clarificação dos princípios de relação entre as coletividades e destas com a autarquia com elaboração da Carta Municipal de Desporto.



O Município de Aveiro precisa de uma política desportiva consistente, envolvente, participada, potencializadora de recursos, sustentável e ganhadora; com princípio, meio e fim.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 90/2019, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de setembro de 2019, intitulada «“Rotunda da Ex-EN 109 – Interseção com a Rua Vale Caseiro e a Travessa da Rua da Paz - Cacia” – Aprovação de abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: o presente projeto enquadra-se numa estratégia alargada de “Qualificação e Expansão da Área de Localização Empresarial Aveiro Norte” que pretende melhorar as condições de trabalho das empresas aí localizadas e aumentar a sua atratividade para novos investimentos privados; com este objetivo, pretende-se criar novas áreas de expansão e promover a requalificação e adequação do existente às novas exigências urbanas, económicas, sociais e ambientais; assim, pretende o Município vir a enquadrar esta intervenção nas oportunidades do Programa Operacional Regional do Centro que, entre outros objetivos, estabelece que“(…) os investimentos em áreas de acolhimento empresarial visam capacitar e melhorar as condições de instalação de empresas, bem como potenciar economias de aglomeração e de rede com impacto na competitividade das PME’s”; considerando, igualmente, que o projeto tem ainda como propósito melhorar as condições de segurança para os outros modos de transporte, razão pela qual, faz parte integrante do mesmo uma componente de passeios, pista de ciclista, iluminação pública, sinalização vertical e horizontal, para além de infraestruturas de águas pluviais, movimentação de terras, pavimentação, reforço da rede de distribuição de energia e infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução da “ROTUNDA DA EX-EN109 - INTERSEÇÃO DA RUA VALE CASEIRO COM A TRAVESSA DA RUA DA PAZ - CACIA”, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 366.386,04€ (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 150 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, aprovar as peças do procedimento, Minuta do Anúncio, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos - Presidente, Catarina Pereira, 1.º Vogal, Maria Emília Lima, 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro, Suplentes: 1.º Vogal, Adelino Lopes, 2.º Vogal, Maria Isabel Lopes, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP, aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e

seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando como Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes, Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo e Gestor do contrato, Catarina Pereira.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“É importante destacar:

1) A ex_EN 109 não pode ser requalificada como uma “via rápida”.

Melhora-se a placa rodoviária para mais e carros, mais velocidade, aplica-se pavê nas rotundas e ignora-se a qualidade de vida das pessoas em todas as variáveis: mobilidade pedonal e modos suaves; travessias para peões, espaços verdes e sustentabilidade, (...)

É preciso apresentar o projeto de requalificação em toda a sua extensão e intenção. Não é possível continuar a aprovar subelementos desconexos uns dos outros.

O Partido Socialista defende uma avenida de perfil urbano, afastando-se do seu carácter de antiga estrada nacional, dotando esta infraestrutura de qualidade e segurança também na sua utilização pedonal e ciclável, em particular nos troços cuja utilização tem claramente esta vivência.”

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de agosto de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 724/1979, em nome de ROBERTO MANUEL DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS, e considerando que por despacho superior de 29 de maio de 2019, foi deferida a solução urbanística da operação de loteamento que se refere à alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 46/80, alterado pelo alvará n.º 1/2007 e que a alteração aprovada se refere à área de construção e número de pisos dos lotes 4, 7 e 9; considerando, igualmente, que não houve qualquer alteração às obras de urbanização que se encontram executadas, com exceção de parte da rede de águas pluviais a executar pela CMA, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento, nos termos da informação DGU/16231, de 20 de agosto de 2019, e emitir notificar o requerente para requerer a emissão do competente alvará de loteamento, nos termos do artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de agosto de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 8/2008, em nome de ANABELA ANJOS ALMEIDA, e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 204/2011 se encontra ultrapassado e que a requerente veio solicitar uma licença especial para conclusão da obra nos termos do artigo 88.º do RJUE, por 3 meses, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 204/2011, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos pelo prazo de 3 meses.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de agosto de 2019, inserida no Processo de Obras n.º 98/2017, em nome de CÉSAR & GONÇALVES - IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: foi apresentada uma comunicação prévia referente a alterações realizadas durante a execução da obra de construção de um edifício de habitação multifamiliar, com prazo de execução até 20 de janeiro de 2020, no lote n.º 9 constituído por meio da operação de loteamento a que respeitam o processo n.º 1999/301 e o Alvará de Loteamento n.º 9/2000, aditado pelos alvarás 8/2008, 12/2010, 10/2011, 13/2013, 15/2013 e 7/2018; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, 16/12, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado (ampliação), de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação coincidente com a que está prevista no alvará de loteamento (374,00 m²), e contempla uma área de construção total (1397,40 m²), superior à que está prevista no alvará de loteamento (1360,00 m²), sendo a diferença, neste caso, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação DGU/15830/2019.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 151/2019, em nome de HENRIQUE MANUEL DIAS, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita a deliberação da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2002 (lote n.º 3); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê áreas de implantação e de construção (155,20m² e 251,30m²), superiores às previstas no quadro de áreas (152m² e 245m²), sendo a diferença, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos propostos na informação DGU/16803/2019.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

O Sr. **David Iguaz** iniciou a sua intervenção expressando o seu descontentamento quanto ao abate de árvores em diversos locais da Cidade, nomeadamente na Praça Marquês de Pombal, junto ao Tribunal, no Parque da Cidade e no Largo da Igreja da Vera Cruz, pelo que questionou se existe algum relatório de avaliação fitossanitário que fundamente o abate daquelas árvores e, em caso, afirmativo, se é possível requerer a consulta desse documento. Mencionou, ainda, que o Movimento Cívico “Juntos pelo Rossio”, que representa, já tinha apresentado quatro queixas junto do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA), sendo que, até à data, apenas recebeu uma resposta pouco elucidativa daquela entidade, relativa ao abate das árvores no Largo da Igreja de Nossa Senhora da Apresentação, fundamentada no licenciamento municipal de uma intervenção urbanística de um privado, pelo que solicita esclarecimentos adicionais quanto à sobreposição do direito de um particular em detrimento do direito de usufruto público das árvores em espaço público.

O Sr. **Presidente** explicou ao Sr. David Iguaz que as árvores abatidas, quer na Praça Marquês de Pombal, quer no Parque da Cidade, já se encontravam cadastradas por se tratar de árvores de grande porte já muito envelhecidas, cujo estado punha em causa a segurança de pessoas e bens, pelo que o seu abate era inevitável. Informou, ainda, que a avaliação técnica do estado daquelas árvores está devidamente descrita no respetivo relatório fitossanitário que poderá ser consultado. Quanto às árvores no Largo da Apresentação, esclareceu que, nesse caso concreto, houve dois fatores preponderantes na decisão do abate, designadamente o alinhamento urbano das fachadas das edificações, na sequência do licenciamento de construção atribuído a um privado, e a renovação do parque arbóreo, com a plantação de exemplares mais adequados, que será efetuado naquele Largo, no âmbito do Projeto de qualificação do Bairro da Beira-Mar.

O Sr. **Joaquim Ramos Pinto** referiu que, na qualidade de presidente da Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA), apresentou uma candidatura de apoio financeiro junto do Município, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, sendo que até à data ainda não obteve qualquer resposta da Autarquia, pelo que solicita que lhe seja facultada a consulta do respetivo processo de candidatura, assim como esclarecidos os procedimentos e critérios de atribuição das ajudas financeiras às associações.

O Sr. **Presidente** informou que a matéria exposta não é suscetível de ser tratada numa Reunião de Câmara, cujo espaço de intervenção do público é dedicado aos cidadãos e não às relações institucionais com as Associações ou empresas, para as quais existem outros canais de comunicação. Porém, esclareceu que a Câmara tem alguns processos de candidatura para apoio às associações que ainda não se encontram concluídos, acrescentando que está disponível para reunir com a ASPEA a fim de prestar todos os esclarecimentos solicitados.

O Sr. **António Pinto** agradeceu a intervenção dos serviços municipais na canalização da sua habitação, referindo, contudo, que aguarda a resolução de outros problemas igualmente urgentes, nomeadamente na garagem e nas dobradiças da porta e janelas da cozinha. Mencionou, também, a necessidade do Município cuidar mais e melhor das floreiras localizadas na Cidade. Defendeu a criação de mais Esquadras de Polícia em Aveiro, sugerindo como possíveis localizações o Bairro da Beira-Mar e a Freguesia de São Bernardo. Apontou,

ainda, o aspeto degradado do Estádio Municipal de Aveiro, pelo que solicitou uma intervenção profunda de requalificação naquele património municipal. Por fim, sugeriu que as fachadas dos prédios localizados na zona central da Cidade sejam pintadas com cores vivas, à semelhança com o que se verifica na Cidade do Porto e noutras cidades europeias.

O Sr. **Presidente**, em relação às questões na habitação arrendada ao Município, informou que a Câmara atua sempre que as situações são da sua responsabilidade, acrescentando que já foram também efetuadas diligências no sentido de resolver o problema na porta. Agradeceu a chamada de atenção quanto à manutenção das floreiras, bem como do Estádio Municipal que, efetivamente, carece de algumas beneficiações de fundo, para que possa reunir as condições necessárias para acolher mais competições de relevo. Quanto às fachadas dos prédios na zona central da Cidade, esclareceu que as cores selecionadas pelos projetistas obedecem ao critério de enquadramento arquitetónico e urbano.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.38 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:38h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, M.ª Rosa, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

